

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 18 de agosto de 2025.

Da: Comissão Contratação

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Solicitação Parecer na minuta do Edital e seus anexos.

Fundamentação: Art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; art. 78, inciso I; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; o Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; a Portaria Federal nº 1.034, de 5 de maio de 2010; bem como demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores dessas normas.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminhando e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão de Parecer do Processo Licitatório nº 018/2025, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**

O sistema de credenciamento consiste no conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, fornecedores e/ou prestadores de determinados bens ou serviços. Esse modelo é adotado especialmente nas hipóteses em que a multiplicidade de prestadores simultâneos melhor atende ao interesse público.

No âmbito dos procedimentos gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, considera-se, ainda, que a natureza dos serviços a serem prestados exige critérios específicos. Soma-se a isso a comprovação da inviabilidade prática de se promover a competição entre os interessados em condições de igualdade, justificando, assim, a adoção do sistema de credenciamento.

A contratação desses serviços é de fundamental importância, pois visa suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, beneficiando toda a população, diante da atual carência da rede municipal para a realização dos referidos procedimentos.



Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Municipal de Saúde.

Assim sendo, cabe a gestora municipal de saúde de Brejão fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido, caberá a gestora em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde atenda a população.

Ante exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamamento Público para contratação de pessoa jurídica, a Secretaria disponibilizou a nota técnica de credenciamento.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior

Agente de Contratação

0114/2025

